**AVISO N° 40 DE CONVOCAÇÃO PARA A COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO**

A DIRETORIA DE SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, considerando o Edital do processo seletivo para o provimento de vagas de Direito do quadro de estagiários de nível superior do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, e os termos do Decreto 9427/2018, resolve **CONVOCAR** os candidatos abaixo especificados para se apresentarem à Comissão de Heteroidentificação, para verificação da veracidade da autodeclaração, de acordo com as orientações abaixo:

**DIREITO – RECIFE - CANDIDATO INSCRITOS COMO NEGRO (PRETO E PARDO)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  CLASSIFICAÇÃO |  INSCRIÇÃO | NOME |
| 93 | 214 | MIGUEL LUNDGREN DE BARROS |
| 94 | 1083 | EMANUELLA BOAVENTURA DE OLIVEIRA |
| 95 | 9 | ANA ALÍCIA DA SILVA |
| 96 | 700 | MIKE ANTÔNIO BEZERRA FIGUEIREDO |
| 97 | 868 | CLARA CAVALCANTI DE GOUVEIA QUEIROZ |
| 98 | 72 | ARIADNA REBECA DOS SANTOS CAMPOS |
| 99 | 438 | NATALIA GIRLENE PEREIRA DA SILVA |
| 100 | 293 | JOSÉ MATHEUS DA SILVA MACIEL DE ASSIS |
| 101 | 6 | SÉRGIO HENRIQUE MELO DE FREITAS |
| 102 | 910 | MARIA CLARA LOPES COSTA |
| 103 | 611 | JOAO VITOR MELO DE MORAES |
| 104 | 771 | IGOR PRAXEDES DA SILVA |
| 105 | 642 | RAULLAN THUANN LEITE ARAÚJO |

**DATA: 18/02/2021 (QUINTA-FEIRA)**

**HORÁRIO:** Deverá ser agendado pelo próprio candidato, até às 15h do dia 12/02/2021, impreterivelmente, por meio de formulário eletrônico que deverá ser acessado pelo seguinte *link*:

\* **Somente agendar para esta verificação caso preencha os requisitos previstos nos itens 1.2 e 8.4 do Edital, ou esteja cursando até o 3º período, em observância ao item 8.2 do Edital.**

\*\* **O candidato receberá um e-mail confirmando o horário agendado.**

**LOCAL:** *sala do Google Meet  - o link será enviado com antecedência, por um dos membros da Comissão, para o e-mail do(a) citado(a) candidato(a), 5 minutos antes do horário previamente agendado.*

1. DA IDENTIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O candidato deverá enviar a autodeclaração para a Seção de Extensão e Qualificação de Pessoal (seqp@trt.jus.br), mediante preenchimento do formulário constante no Anexo IV do Edital, juntamente com um documento de identificação com foto, com antecedência ao horário da verificação agendado;

2. Somente será realizada a avaliação/verificação da veracidade da autodeclaração daquele que comparecer de acordo com o “horário de apresentação”.

          2.1 O candidato convocado que acessar a sala após o horário limite de agendamento será considerado ausente.

              2.2 O candidato somente será atendido no dia, horário e local constante neste Aviso. Não será permitida a participação de outra pessoa nessa análise, além dos membros da comissão e o candidato convocado.

         2.3 Nesta verificação, realizada exclusivamente por videochamada, o candidato deverá estar em um ambiente claro, propício para uma melhor verificação pelos membros da comissão. Caso o ambiente não esteja propício, a presidente da comissão poderá pedir que o candidato se apresente em outro ambiente.

3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4. O não comparecimento do candidato implicará a perda do direito à vaga reservada, sendo eliminado do certame.

# **II**. SERÃO OBSERVADAS ESTAS REGRAS PARA OS CANDIDATOS QUE CONCORREM ÀS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS:

1. A Comissão de Heteroidentificação atenderá o candidato no local, data e horário constantes no Aviso de Convocação publicado no site do TRT.

2. A Comissão de Heteroidentificação será formada por três integrantes e será considerado negro o candidato que assim for reconhecido por pelo menos um dos seus membros.

3. A avaliação da comissão considerará o fenótipo do candidato mediante a apresentação presencial.

                3.1 A critério da Comissão, a avaliação poderá contar com entrevista pessoal.

4. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé - continuarão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, se tiverem obtido pontuação/classificação para tanto.

5. A avaliação da Comissão específica quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Será considerada fraudulenta a declaração quando, ao se realizar a avaliação, verifique-se a existência de indícios de má-fé por parte do interessado.

7. O procedimento de heteroidentificação será gravado e utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

Recife, 10 de fevereiro de 2021.

**HENRIQUE JOSÉ LINS DA COSTA**

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas